



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SIMPLIFICADO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ-MS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Administração
1. Objeto	
Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da melhor solução visando atender a demanda de serviços de hospedagem e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Itaquirai.	
2. Justificativa da necessidade da contratação	
A contratação de serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS, se faz necessária para assegurar a disponibilidade, estabilidade, segurança e atualização contínua do portal institucional, que representa o principal canal de comunicação entre o Poder Executivo Municipal e a população. A manutenção regular e a adequada hospedagem do site garantem o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e eficiência, previstos na Constituição Federal e reforçados pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), uma vez que o portal hospeda informações de interesse público, tais como: atos normativos, notícias institucionais, prestação de contas, serviços digitais ao cidadão, portal da transparência, editais, licitações, concursos, entre outros. Além disso, a continuidade dos serviços de hospedagem e manutenção é essencial para assegurar a proteção contra-ataques cibernéticos, realizar backups periódicos, aplicar atualizações de segurança, bem como promover ajustes técnicos e melhorias funcionais, garantindo a navegabilidade e o bom desempenho da plataforma. É importante destacar que tais serviços demandam conhecimentos técnicos especializados em hospedagem, segurança digital, manutenção de CMS, backup e atualização de software, não sendo viável a execução pelos servidores municipais, em razão da complexidade tecnológica e da necessidade de atualização constante das competências técnicas. A ausência de tais serviços comprometeria significativamente o fluxo de informações e a relação da administração pública com os cidadãos, podendo inclusive gerar responsabilidade administrativa, além de ferir os princípios da continuidade do serviço público e da inovação tecnológica, também valorizados pela nova legislação de compras públicas. Portanto, a presente contratação visa garantir a adequada gestão do ambiente digital da Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS, em consonância com os objetivos estratégicos da administração pública municipal e com os normativos legais vigentes.	



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

Justificativa para Exigência de Atestados de Capacidade Técnica

A exigência de atestados de capacidade técnica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de site institucional em ambiente seguro e estável, execução de manutenção técnica contínua (corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva), bem como atendimento a requisitos de segurança da informação e suporte técnico remoto, fundamenta-se na necessidade de garantir que o futuro contratado possua experiência comprovada na execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes.

Tais serviços são essenciais para a continuidade das atividades administrativas e institucionais do Município, pois envolvem a manutenção do portal oficial, que é instrumento de transparência pública, publicidade dos atos administrativos e atendimento aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Além disso, a hospedagem em ambiente seguro e o cumprimento de protocolos de segurança da informação são requisitos indispensáveis para prevenir indisponibilidades, ataques cibernéticos, vazamento de dados e interrupções que possam comprometer a confiabilidade e integridade do sistema. A manutenção técnica contínua (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva) demanda conhecimento especializado e práticas consolidadas, sob pena de interrupções que impactem diretamente a prestação de serviços à população.

Dessa forma, a apresentação de atestados de capacidade técnica devidamente registrados junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado assegura que a empresa licitante já tenha executado satisfatoriamente serviços similares, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e mitigação de riscos, em consonância com os arts. 37 e 58 da Constituição Federal e os arts. 11, 18, 42 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a exigência de tais atestados não constitui restrição indevida à competitividade, mas medida proporcional, necessária e razoável, destinada a resguardar o interesse público, garantindo que a Administração contrate fornecedor que possua capacidade técnica operacional e experiência comprovada, apto a atender às especificidades e à criticidade dos serviços contratados.

Registro no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) visa comprovar que foi desenvolvido pela empresa e que não se trata de um software gratuito como o WordPress ou similar, ou substituição no INPI por documentação equivalente que comprove a titularidade ou cessão legítima dos direitos autorais e propriedade intelectual.

3. Quantidade e valor da contratação

Item	Especificação	Unidade medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	----------------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

01	Serviços de tecnologia da informação, para os serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site e serviço de e-mail corporativo (será a contratação de 80 (Oitenta) caixas postais de no mínimo 25GB cada,) contendo vídeo chamada e auditoria para as contas da Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS - Serviços de hospedagem e manutenção do web-site da Prefeitura de Itaquirai (www.itaquirai.ms.gov.br).	MÊS	12	3.820,00	45.840,00
----	--	-----	----	----------	-----------

4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A licitação se dará por item segundo regramento legal.

5. Justificativa para o ETP simplificado

Justifica-se a realização dos Estudos Técnicos Preliminares sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida e, por fim, em virtude do baixo valor da despesa.

6. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Declaramos que a solução é a mais adequada ao atendimento da necessidade da contratação apresentada. Sendo demonstrado neste estudo que a contratação da solução de tecnologia da informação, mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que assegura a disponibilidade do portal institucional e contribui para o aprimoramento do controle e da transparência administrativa. Conclui-se, portanto, pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade identificada, recomendando-se a continuidade do processo para a realização da respectiva licitação.

Itaquirai-MS, 15 de outubro de 2025.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

Elaborado por:

Priscilla dos Santos Remor – Diretora de Planejamento de Contratações
Guiomar Biondo Canabarro – Diretor de Departamento de Comunicação
Celso Arena Caloi Junior – Instrutor de Informática

Aprovado por:

Vilma Angelina dos Santos Silva – Secretária de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52E4-DC82-2307-F2D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 15/10/2025 08:37:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUIOMAR BIONDO CANABARRO (CPF 962.XXX.XXX-63) em 15/10/2025 08:38:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMA ANGELINA DOS S. SILVA (CPF 365.XXX.XXX-91) em 15/10/2025 08:40:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CELSO ARENA CALOI JUNIOR (CPF 042.XXX.XXX-13) em 15/10/2025 08:41:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/52E4-DC82-2307-F2D4>